



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL DETE Nº 02/2025

Dispõem sobre a seleção de **Tutor Presencial**, a fim de atuar no **Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O **Reitor** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR PRESENCIAL**, a fim de atuar no Curso de **Bacharelado em Engenharia de Produção**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".

1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4. A participação do(a) candidato(a) selecionado(a) no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas na sua unidade de lotação/exercício de origem.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função;

1.7. Dúvidas e solicitações de informação poderão ser encaminhadas para o e-mail

pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender à necessidade imediata de TUTOR PRESENCIAL, sendo 1 (uma) vaga por polo, conforme disposto no Quadro I.

Quadro I – Distribuição de vagas

Cidade/Polo	Endereço	Vagas
Gravataí	Endereço: Men de Sá, 800 - Bairro: Bom Sucesso (IFSul), Gravataí – RS, 94135-300	1
Seberi	Av. Gen. Flôres da Cunha, 113 - Centro, Seberi - RS, 98380-000	1
Faxinal do Soturno	R. Sete de Setembro, 790, Faxinal do Soturno - RS, 97220-000	1

2.2. Serão convocadas e convocados candidatas ou candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I), observando-se a estrita ordem de classificação;

2.3 As demais candidatas e candidatos, em até duas vezes o número de vagas classificadas/os, irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutadas/os conforme necessidade posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

Quadro II – Cronograma

Publicação do Edital	20/01/2025
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	21/01/2025
Inscrições	22/01/2025 a 12/02/2025
Homologação preliminar das inscrições	17/02/2025
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições (Etapa 1 de Recursos)	18/02/2025
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	24/02/2025
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar (Etapa 2 de Recursos)	25/02/2025
Homologação do Resultado Final	26/02/2024

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br.

3.1.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo do(a) candidato(a), a função Tutor Presencial e o Polo para o qual pretende concorrer, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – TUTOR PRESENCIAL – POLO].

3.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro II, com a seguinte documentação em anexo, no **formato pdf**:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I).
- b) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização).
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério educação básica ou superior.
- d) Curriculum Lattes atualizado.
- e) Cópia do documento de Identificação oficial com foto.
- f) Formulário de Análise Curricular (Anexo II), preenchido com nome do(a) candidato(a), pontuação pretendida e assinatura.
- g) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no Anexo II, no formato pdf:
 - i. O(a) candidato(a) deve enviar, SOMENTE, os documentos comprobatórios que correspondam aos Grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (Anexo II), de acordo com a experiência profissional e/ou acadêmica.
 - ii. O não envio de qualquer dos documentos acima acarretará a desclassificação do candidato.
 - iii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme o Grupo de pontuação a qual ele pertence. Totalizando assim 5 (cinco) arquivos conforme relação abaixo:
 1. Formação Acadêmica (Anexo_II_Grupo_1.pdf).
 2. Docência Presencial (Anexo_II_Grupo_2.pdf).

3. Experiência em EaD (Anexo_II_Grupo_3.pdf).
 4. Experiência profissional (Anexo_II_Grupo_4.pdf).
 5. Capacitação e formação em andamento (Anexo_II_Grupo_5.pdf).
- iv. Somente serão considerados os documentos enviados em formato .pdf

3.1.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.1.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

3.1.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 3.1.3.1).

3.1.4. Não serão pontuados os itens que constarem no Formulário de Análise Curricular (Anexo II) e não apresentarem os documentos comprobatórios.

3.2. Serão homologadas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior;
- b) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, a serem cumpridas no polo/cidade escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, localizadas conforme endereços dispostos no Quadro I, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.
- c) Servidores do IFSul, não devem estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação/qualificação.
- d) Envio da documentação conforme item 3.1.

3.3. Cada candidato(a) poderá se inscrever para somente uma vaga.

3.3.1. Nos casos de recebimento de mais de um e-mail de solicitação de inscrição, do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado, para fins de análise de deferimento de inscrição, o último e-mail recebido dentro do prazo.

3.4. A falta de quaisquer documentos descritos no item 3.1 e seus subitens excluirá AUTOMATICAMENTE o(a) candidato(a).

3.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados em separado e/ou fora do prazo de inscrições.

3.6. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

4. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

4.1. São requisitos de formação e experiência:

- a) Possuir Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação lato sensu em qualquer área do conhecimento.
- b) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério da educação básica ou superior.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As atividades desempenhadas pelo TUTOR PRESENCIAL devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, nas quais 4 (quatro) horas poderão ser exercidas, eventualmente, aos sábados, no polo de apoio presencial, com horários a serem distribuídos pela coordenação do curso e/ou de acordo com a disponibilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) preenchida no Anexo I.

5.2. Atribuições do tutor presencial:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho da função, quando solicitado.
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes no polo de sua atuação.
- c) Acompanhar atividades discentes, conforme o cronograma do curso e do polo.
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas.
- e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação dos docentes e/ou da coordenação do curso.
- f) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso.
- g) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor.
- h) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho.
- i) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso.
- j) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações, acompanhamento de aula práticas, projetos interdisciplinares e visitas técnicas.

5.3. O valor da bolsa a ser concedida para a função de TUTOR PRESENCIAL é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024;

5.4. O pagamento das bolsas é de responsabilidade exclusiva da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular que poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III:

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Grupo/Categoria	Item	Pontos	Valor Máximo
1. Formação Acadêmica	Doutorado nas áreas de Engenharias OU Ciências exatas e da terra OU Administração ¹	30	30
	Mestrado nas áreas de Engenharias OU Ciências exatas e da terra OU Administração ¹	20	
	Especialização nas áreas de Engenharias OU Ciências exatas e da terra OU Administração ¹	10	
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	20	
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	15	
	Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia de Gestão ou Engenharia Industrial	10	
2. Docência Presencial	Exercício de docência no magistério superior	2/ano	10
	Exercício de docência no magistério da educação básica	1/ano	
3. Experiência em EaD	Tutoria em EaD	2,5/mês	30
	Docência em EaD	1/disciplina	
4. Experiência profissional	Experiência profissional no trabalho (exceto na área de docência e tutoria)	2/ano	20
5. Capacitação e formação em andamento	Curso de Capacitação sobre EaD	2/cada	10
	Mestrando na área de Engenharias	5	
	Doutorando na área de Engenharias	10	

6.1.1. No Grupo “1 - Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da maior titulação, não sendo cumulativa.

6.1.2. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres que não totalizem um período Completo, necessário para atribuição da pontuação.

6.1.3 Não serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens do formulário.

6.1.4. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Análise Curricular estará automaticamente desclassificada ou desclassificado.

6.1.5. O preenchimento pelo(a) candidato(a) do ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação e validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.1.6. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação curricular comprovada. Os demais candidatos classificados, de cada polo, comporão cadastro reserva.

6.2. Os candidatos, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do edital, apresentar os documentos comprobatórios originais de:

- a) Diplomas.
- b) Documentos originais que comprovem as atividades que serão pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Quadro III.
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica ou Superior.
- d) documento de Identificação oficial com foto.

6.2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sem direito a recurso, sendo chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecendo à estrita ordem de classificação.

6.2.2. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do(a) candidato(a), ou ensejar a sua desclassificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificada ou classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos.
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD.
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial.
- d) Maior titulação.
- e) Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro II.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da atividade de TUTOR PRESENCIAL em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os

eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer, em local, dia e hora a serem divulgados no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, de concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem – AVA.

9.2.1. O pagamento das bolsas se dará a partir de 30 (trinta) dias de efetiva atividade como tutor presencial.

9.3. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este(a) deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9.4. A ausência do(a) candidato(a) e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará exclusão do(a) candidato(a), sendo, desta forma, chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro II).

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pl-engenhariadeproducao@ifsul.edu.br, colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO ETAPA ____ DO EDITAL DETE nº ____/2025, utilizando o Formulário de Recursos (Anexo III).

11.3. Somente serão considerados válidos os recursos realizados utilizando o Formulário de Recursos (Anexo III) em formato pdf e que estejam devidamente assinados e anexados ao e-mail.

11.4. Serão analisados somente os recursos recebidos até as 23h59min. do prazo limite para interposição de recursos descrito no cronograma (Quadro II).

11.5. Não serão validados quaisquer documentos comprobatórios enviados durante o período de recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento, pelo(a) candidato(a) selecionado(a), a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do Programa.

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

12.4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

12.5. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.6. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 20 de janeiro de 2025.

Veridiana Krolow Bosenbecker

Reitora em Exercício

Fabiana Zaffalon Ferreira

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Zaffalon Ferreira, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE**, em 17/01/2025 16:04:16.
- **Veridiana Krolow Bosenbecker, ASSESSOR(A) - CD0003 - IFSRIOGRAN**, em 17/01/2025 20:56:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325777

Código de Autenticação: 15c86d8718

